



Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli  
FRATERNIDADE ESPÍRITA IRMÃO GLACUS  
FUNDAÇÃO ESPÍRITA IRMÃO GLACUS

## PROGRAMA SOCIAL DE BOLSA DE ESTUDO Edital 01/2021

O Colégio Espírita Professor Rubens Costa Romanelli é uma instituição privada, mantida pela Fraternidade Espírita Irmão Glacus, de caráter filantrópico, portanto, sem fins lucrativos.

Nossa meta é oferecer aos alunos um ensino de QUALIDADE, com baixo custo e acessível a todos, bem como uma formação social, com a finalidade de afastá-los da violência, das drogas, da criminalidade, dando-lhes uma oportunidade de se desenvolverem bem para a vida.

“O COMPROMISSO DA FEIG É COM O SER HUMANO” (Glacus)

### I - DO OBJETIVO:

O Programa Social de Bolsa de Estudo tem por objetivo auxiliar crianças e jovens cujas famílias comprovem índices de vulnerabilidade, a ser constatada pela avaliação socioeconômica e outros critérios estabelecidos pela Lei nº 12.101, de 27/11/2009, quais sejam: renda familiar *per capita* que não exceda um salário mínimo e meio, para concessão de bolsas integrais (100%) e renda familiar *per capita* que não exceda três salários mínimos, para concessão de bolsas parciais (50%).

### II. DO PÚBLICO-ALVO:

O presente Programa de Bolsa de Estudo estará disponível a beneficiários que buscam vagas para os segmentos do Ensino Fundamental I (1º aos 5º anos), Fundamental II (6º aos 9º anos) e Ensino Médio e que apresentem situação socioeconômica prevista na lei e neste edital.

### III. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

1. Os interessados na concessão de bolsa para o ano letivo de 2021 deverão acessar o questionário socioeconômico disponível no endereço ([www.colegio.feig.org.br](http://www.colegio.feig.org.br)) a partir de 19/10, e preenchê-lo conforme orientações constantes no próprio questionário.
2. Após o preenchimento do questionário, os interessados deverão anexar a documentação exigida neste edital e entregá-la, em **envelope lacrado**, na Secretaria do Colégio Rubens Romanelli, na Avenida das Américas, 707, Bairro Kennedy – Contagem, até o dia 7/12/2020.

Observações:



Em caso de irmãos, a documentação deverá ser entregue em envelopes distintos.

As inscrições com documentação incompleta serão indeferidas, e a análise socioeconômica não será realizada enquanto não forem apresentados os documentos que faltarem, sendo estabelecido um prazo limite de 2 (dois) dias para a complementação.

#### IV. DA DOCUMENTAÇÃO:

Em anexo ao formulário preenchido, deverão ser entregues os documentos abaixo relacionados:

. **Comprovante de residência:**

- **própria** – cópia da última guia do IPTU
- **financiada/alugada** – 2 últimos recibos de pagamento

. **Cópia das 2 últimas contas de água, de luz e de telefone**, se possuir. OS VALORES DAS CONTAS E O NOME DO USUÁRIO DEVEM ESTAR LEGÍVEIS.

**Identificação:**

- **Carteira de Identidade** (pais/responsáveis)
- **CPF** (pais/responsáveis)
- **Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade** (filhos)
- **Declaração de Imposto de Renda**, se não for isento
- **Comprovante de rendimento atual**
- **Documentação com salário atual**, para todos os trabalhadores da residência e pessoa participante no orçamento doméstico que resida em outro endereço.
- **Empregado**: 3 últimos comprovantes de renda (contracheque)
- **Beneficiário**: 3 últimos comprovantes de recebimento do benefício (aposentadoria, pensão e outros)
- **Autônomo (prestador de serviços/diarista)**: declaração do empregador informando valor da remuneração, data de início e frequência do serviço (diária, semanal, quinzenal...), com endereço e telefone do empregador



- **Autônomo** : declaração de próprio punho de valor estimado de ganho, atividade exercida e frequência do serviço
- Declaração de isento do Imposto de Renda
  
- **Estagiário**: declaração da empresa
  
- **Comprovantes de despesas**
  
- **Doenças na família** (caso declare despesas com remédios para doenças contínuas, apresentar cópia do laudo médico e recibo/comprovante das despesas)

#### V. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

Ordem	Etapas para inscrição	Período
01	Divulgação do Edital (acesso pelo <a href="http://www.colegio.feig.org.br">link www.colegio.feig.org.br</a> )	A partir de <b>19/10/2020</b>
02	Disponibilização do formulário socioeconômico (acesso pelo <a href="http://www.colegio.feig.org.br">link www.colegio.feig.org.br</a> )	<b>19/10 a</b> <b>07/12/2020</b>
03	Entrega do formulário e da documentação exigida no Edital, em <b>envelope lacrado</b> , na Secretaria do Colégio, conforme agendamento	<b>19/10 a</b> <b>07/12/2020</b> <b>(8h às 15h)</b>
04	Análise das documentações entregues/entrevistas	<b>A partir da</b> <b>entrega até</b> <b>18/12/2020</b>
05	Resultados da seleção dos inscritos	<b>21/12/2020</b>
06	Matrícula dos aprovados na seleção, assinatura do contrato e termo de concessão da bolsa de estudo	<b>08/01</b> <b>22/01/2021</b> a

#### VI – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

As inscrições serão analisadas de acordo com a ordem de entrega.



Os candidatos serão classificados na ordem crescente da maior para a menor carência, conforme disposição prevista em lei.

**Os critérios de seleção são os seguintes:**

- a) Renda familiar bruta mensal *per capita* não superior a um salário mínimo
- b) Famílias moradoras em local de risco social
- c) Famílias com doenças ou familiares necessitados de atenção especial dificultando a obtenção de renda fora do lar

**Entende-se como grupo familiar**, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas moradoras no mesmo domicílio do candidato.

**Entende-se como renda bruta mensal familiar** a soma de todos os rendimentos ganhos por todos os membros do grupo familiar, composta do valor bruto de salários, proventos, gratificações, prêmios, pensões, aposentadorias, comissões, retirada pró-labore, rendimentos oriundos de estágio remunerado e todos os demais rendimentos, mesmo que do mercado informal ou de autônomo.

Havendo empate da renda *per capita familiar*, será contemplado quem tiver efetuado o pedido de bolsa em primeiro lugar, ou seja, de acordo com a ordem de chegada do protocolo.

A pré-seleção assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à bolsa, sendo condicionada a efetiva liberação do benefício à aprovação em todas as etapas do processo seletivo.

Poderá ser feita uma visita à residência do aluno solicitante da vaga, para realização de sindicância, buscando-se verificar a veracidade das informações prestadas, sem prévia notificação. Caso, após três tentativas, não se consiga fazer a sindicância, a bolsa será indeferida.

O número de bolsas a ser concedido estará diretamente relacionado aos recursos financeiros da Fundação Espírita Irmão Glacus, e o número de vagas disponíveis será de acordo com a legislação aplicável.

O COLÉGIO não se responsabilizará por inscrição não recebida por quaisquer motivos, sendo de responsabilidade de quem efetuar a inscrição acompanhar a situação do processo, via telefone ou pessoalmente.

Todas as informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do Responsável pelo Aluno que efetuar o registro dos dados e cuja veracidade deverá ser



comprovada mediante apresentação de toda a documentação necessária, quando solicitada, para a avaliação socioeconômica.

Uma vez finalizado o processo de inscrição, não será possível a alteração dos dados registrados.

Será obrigatória a informação de endereço e telefones fixos ou celulares, quando houver, aos quais o COLÉGIO poderá, a seu critério, enviar comunicados relativos ao Processo Seletivo para Bolsa, bem como outras informações julgadas pertinentes.

Não será concedida bolsa quando ficar demonstrado que o padrão de vida ou patrimônio forem incompatíveis com a renda *per capita* familiar. A concessão da bolsa de estudo não gera direito adquirido, sendo que o benefício poderá ser cancelado nas seguintes situações:

- Não efetivação da matrícula em tempo hábil, conforme descrito no cronograma de inscrições.
- Inadimplência, no caso de bolsa parcial.
- Aproveitamento escolar abaixo dos 60% no ano letivo.
- Indisciplinas cometidas pelo aluno bolsista, segundo critérios do COLÉGIO, conforme o Regimento Escolar.
- Má-fé quanto às informações fornecidas ao Departamento de Promoção e Assistência Social na documentação apresentada e na entrevista para a avaliação socioeconômica.
- Constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas, podendo o(a) requerente ser responsabilizado(a) criminalmente, de acordo com o Código Penal Brasileiro.

Os pais e alunos autorizam a coleta e tratamento de seus dados e imagens do(a) aluno(a), para atender às finalidades da seleção.

A documentação exigida passará por criteriosa análise socioeconômica, efetuada por uma equipe do Colégio Rubens Romanelli e da Assistência Social da FEIG.

Contagem, setembro de 2020.